



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas

ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

LEI N° 1.928, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custear as despesas com o pagamento de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Entre Rios de Minas, com recursos financeiros próprios.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.009. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sub Unidade: 02.009.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub - Função: 244 – Assistência Social Comunitária

0019 - Plano Municipal de Assistência Social

2.177 – Aluguel social para famílias em vulnerabilidade

Dotação: 02.009.01.08.244.0019.2.177.3.3.90.36.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física. R\$ 50.000,00

Grupo da Fonte: 2 – Recursos de Exercícios anteriores

Especificação da fonte e destinação de recursos: 200 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação da dotação que está sendo criada por esta Lei em 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Praça Cel. Joaquim Resende, nº 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP: 35.490-000

Oliveira Vasconcelos
Médico Geral do Município
AB MG 62771



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 28 de março de 2022.

JW
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

MOV
Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 28 / 03 / 2022
EDIÇÃO Nº 050